



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022,
Segunda-feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

LEI Nº 12.066, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para criação do seguinte elemento de despesas e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2267 Contratualização Com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
4.4.50.42.00.00 - 15001002000 –Auxílios – 11782	R\$	115.000,00
Total Geral	R\$	115.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 – 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente - 11526	R\$	115.000,00
Total Geral	R\$	115.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

LEI Nº 12.065, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.000.000,00 (*Quatro Milhões de Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.000.000,00 (*Quatro Milhões de Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações 11429	R\$	4.000.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. 11431	R\$	499.000,00
4.4.90.51.00.00 -17110000804 - Obras e Instalações- 11432	R\$	1.049.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 -17110000804 - Obras e Instalações- 11433	R\$	1.999.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. 11434	R\$	453.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

LEI Nº 12.064, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.668.760,00(*Dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.668.760,00(*Dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1911 Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 – 25010000000 - Obras e Instalações – 11778	R\$	2.668.760,00
TOTAL GERAL	R\$	2.668.760,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 64.154-5 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Programa: 2103 – Na Rota do Progresso
Ação: 1911 - Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis
Produto da Ação: Parque Construído
Unidade de Medida: Unidade
Meta Física: 1
Exercício: 2022

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

LEI Nº 12.063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 11.596.000,00 (*Onze milhões quinhentos e noventa e seis mil reais*) e a revogar a Lei nº 12.033 de 03 de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 10.668 de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 11.596.000,00 (*Onze milhões quinhentos e noventa e seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 25000000000 - Obras e Instalações – 11783	R\$	11.596.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.596.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art.5º Ficam revogados a Lei nº 12.033 de 03 de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 10.668 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

LEI Nº 12.062, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.233.200,00 (Um milhão duzentos e trinta e três mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.233.200,00 (Um milhão duzentos e trinta e três mil e duzentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
11.334.2103.1913 Construção de Espaço para Serviço de Reciclagem		
4.4.90.51.00.00 - 15010000000 – Obras e Instalações – 11785	R\$	616.200,00
15.451.2103.1554 Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 - 15010000000 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - 11786	R\$	617.000,00
Total Geral	R\$	1.233.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.1.90.91.00.00 - 15010000000 – Sentenças Judiciais - 10862	R\$	233.201,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 15010000000 – Obras e Instalações - 11723	R\$	999.999,00
Total Geral	R\$	1.233.200,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Programa: 2103 – Na Rota do Progresso
Ação: 1913 - Construção de Espaço para Serviço de Reciclagem
Produto da Ação: Espaço(s) Construído(s)
Unidade de Medida: Unidade
Meta Física: 1
Exercício: 2022



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigentes de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

LEI Nº 12.061, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 15.000.000,00 (*Quinze milhões de reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 15.000.000,00 (*Quinze milhões de reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 27010000000 - Obras e Instalações – 11783	R\$	15.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 97.229-0 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

LEI Nº 12.060, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.880.089,65 (*Quatro milhões oitocentos e oitenta mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.880.089,65 (*Quatro milhões oitocentos e oitenta mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 – 25690000000 – Material de Consumo – 11792	R\$	9.291,98
3.3.90.30.00.00 – 25990000000 – Material de Consumo - 11790	R\$	147.502,76
3.3.90.34.00.00 – 25690000000 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização – 11791	R\$	693.209,30
3.3.90.39.00.00 – 27590000000 – Outros Serviços Terceiros P.J. - 11789	R\$	50.085,61
TOTAL GERAL	R\$	4.880.089,65

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta nº 25.976-4 (R\$ 89.291,98) da agência 0551-7 do Banco do Brasil, na conta nº 18.737-2 (R\$ 1.147.502,76) da agência 0551-7 do Banco do Brasil, na conta nº 672005-3 (R\$ 2.693.209,30) da agência 0614 da Caixa Econômica Federal, e na conta nº 78.841-4 (R\$ 950.085,61) da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

DECRETO Nº 10.688, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 115.000,00 (*Cento e quinze mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 12.066, de 14 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 115.000,00 (*Cento e quinze mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesas e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2267 Contratualização Com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
4.4.50.42.00.00 - 15001002000 –Auxílios – 11782	R\$	115.000,00
Total Geral	R\$	115.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 – 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente - 11526	R\$	115.000,00
Total Geral	R\$	115.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 10.687, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.000.000,00 (*Quatro Milhões de Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 12.065, de 14 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.000.000,00 (*Quatro Milhões de Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações 11429	R\$	4.000.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. 11431	R\$	499.000,00
4.4.90.51.00.00 -17110000804 - Obras e Instalações- 11432	R\$	1.049.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 -17110000804 - Obras e Instalações- 11433	R\$	1.999.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. 11434	R\$	453.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

DECRETO Nº 10.686, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.668.760,00(*Dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 12.064, de 14 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.668.760,00(*Dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1911 Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 – 25010000000 - Obras e Instalações – 11778	R\$	2.668.760,00
TOTAL GERAL	R\$	2.668.760,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 64.154-5 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Programa: 2103 – Na Rota do Progresso
Ação: 1911 - Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis
Produto da Ação: Parque Construído
Unidade de Medida: Unidade
Meta Física: 1
Exercício: 2022

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

DECRETO Nº 10.685, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 11.596.000,00 (*Onze milhões quinhentos e noventa e seis mil reais*) e a revogar a Lei nº 12.033 de 03 de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 10.668 de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 12.063, de 14 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 11.596.000,00 (*Onze milhões quinhentos e noventa e seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 250000000000 - Obras e Instalações – 11783	R\$	11.596.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.596.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art.5º Ficam revogados a Lei nº 12.033 de 03 de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 10.668 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 10.684, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.233.200,00 (*Um milhão duzentos e trinta e três mil e duzentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais. Em especial a Lei nº 12.062, de 14 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.233.200,00 (*Um milhão duzentos e trinta e três mil e duzentos reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
11.334.2103.1913 Construção de Espaço para Serviço de Reciclagem		
4.4.90.51.00.00 - 15010000000 – Obras e Instalações – 11785	R\$	616.200,00
15.451.2103.1554 Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 - 15010000000 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - 11786	R\$	617.000,00
Total Geral	R\$	1.233.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.1.90.91.00.00 - 15010000000 – Sentenças Judiciais - 10862	R\$	233.201,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 15010000000 – Obras e Instalações - 11723	R\$	999.999,00
Total Geral	R\$	1.233.200,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Programa: 2103 – Na Rota do Progresso
Ação: 1913 - Construção de Espaço para Serviço de Reciclagem
Produto da Ação: Espaço(s) Construído(s)
Unidade de Medida: Unidade
Meta Física: 1
Exercício: 2022



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigentes de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

DECRETO Nº 10.683, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 15.000.000,00 (*Quinze milhões de reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.061, de 14 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 15.000.000,00 (*Quinze milhões de reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 27010000000 - Obras e Instalações – 11783	R\$	15.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 97.229-0 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

DECRETO Nº 10.682, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.880.089,65 (*Quatro milhões oitocentos e oitenta mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.060, de 14 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.880.089,65 (*Quatro milhões oitocentos e oitenta mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 – 25690000000 – Material de Consumo – 11792	R\$	9.291,98
3.3.90.30.00.00 – 25990000000 – Material de Consumo - 11790	R\$	147.502,76
3.3.90.34.00.00 – 25690000000 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização – 11791	R\$	693.209,30
3.3.90.39.00.00 – 27590000000 – Outros Serviços Terceiros P.J. - 11789	R\$	50.085,61
TOTAL GERAL	R\$	4.880.089,65

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta nº 25.976-4 (R\$ 89.291,98) da agência 0551-7 do Banco do Brasil, na conta nº 18.737-2 (R\$ 1.147.502,76) da agência 0551-7 do Banco do Brasil, na conta nº 672005-3 (R\$ 2.693.209,30) da agência 0614 da Caixa Econômica Federal, e na conta nº 78.841-4 (R\$ 950.085,61) da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

DIÁRIO OFICIAL

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2022.

ERRATA 002/2022

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico N.º 04/2022, na página 15, do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.131 Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar, em virtude de ter sido inserida indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA
Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas e modelos (movido a etanol, gasolina, e diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021, Processo de Compra 2534/2021**, com fulcro no parecer jurídico **nº576/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação (COMPRA DIRETA), diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **JEFFERSON H.H DE FIGUEIREDO**, endereço: AV. Padre Anchieta, nº862, Vila Aurora Parte I, Rondonópolis-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL GRÁFICO DE DIGITALIZAÇÃO E DE IMPRESSÃO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 16.991,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, JARDIM MARIA VETORASSO, EM RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 5.036.812,11 (CINCO MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E ONZE CENTAVOS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 02/02/2022 às 09:30 horas (horário de Brasília), no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA MISTA OU ROTATIVA (SR) E SONDAÇÃO GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA NAS ÁREAS A SEREM CONSTRUÍDAS EDIFICAÇÕES, PONTES, VIADUTOS E VIAS PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.**" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Valor por Item R\$
121023	FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	41.760,00
121024	FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	153.900,00
Total Licitado R\$		195.660,00

Rondonópolis/MT, 14 de fevereiro de 2022.

FILIPE SANTOS CIRIACO
Presidente da Comissão



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DE SONDADEM GEOTÉCNICA MISTA OU ROTATIVA (SR) E SONDADEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA NAS ÁREAS A SEREM CONSTRUÍDAS EDIFICAÇÕES, PONTES, VIADUTOS E VIAS PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI		CNPJ 24.277.123/0001-32
Endereço RUA DOS TRABALHADORES		Nº 740
Bairro SANTA IZABEL	Cidade CUJABA	CEP 78035070
Representante Legal		CPF
Email fernandosilvadesouza@hotmail.com		Telefone

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	121023	SERVIÇO DE SONDADEM Detalhamento GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO	PRÓPRIA PRÓPRIA	480,00	87,0000	41.760,00
2	121024	SERVIÇO DE SONDADEM Detalhamento GEOTÉCNICA MISTA OU ROTATIVA (SR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO	PRÓPRIA PRÓPRIA	180,00	855,0000	153.900,00
TOTAL						195.660,00	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 608/2022

ESTABELECE REGRAS, DIRETRIZES, FORMA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ESTÁVEIS PARA OCUPAR FUNÇÕES DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para nomeação de servidores para exercerem as funções de confiança no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT tratadas nesta norma regulamentadora.

Art. 2º Trata-se de funções de livre nomeação e exoneração, cujos ocupantes serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal e escolhidos considerando os seguintes critérios:

I - Designação de servidor ocupante do quadro de cargos permanentes da Câmara Municipal de Rondonópolis;

II - Possuir atribuições relacionadas com as atividades de gestão das funções tratadas nesta resolução ou que possuir formação compatível com a complexidade das atividades relacionadas ou qualificação atestada por certificação profissional devidamente comprovada;

§1º O presidente da Câmara poderá indicar apenas um servidor efetivo para o exercício de cada função de confiança.

§2º É vedada a nomeação para a função de chefia, servidor do quadro permanente que esteja cumprindo o período de estágio probatório;

§3º Durante a investidura na função desempenhada, o servidor designado deverá promover a qualificação constante e necessária para o desempenho e aprimoramento da função de chefia exercida.

**CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art. 3º As funções de confiança instituídas nesta Resolução são:

I - Seção de Apoio à Gestão de Processos Informatizados;

II - Seção de Apoio à Gestão de Cadastro Geral;

III - Seção de Apoio à Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres.

Art. 4º A chefia de Seção de Apoio à Gestão de Processos Informatizados está vinculada diretamente a Secretaria Legislativa de Comunicação Social e possui as seguintes funções específicas:

I - Fazer a gestão e acompanhar as propostas de mudanças relacionadas à evolução tecnológica, proteção de dados voltadas ao Poder Legislativo;

II - Coordenar atividades de comunicação via ferramentas tecnológicas de natureza interna administrativa e institucional voltadas para o público interno da Câmara Municipal;

III - Promover estudos e definir estratégias e ações que promovam a qualidade e eficiência da gestão informatizada de dados, em rede e documentos da Câmara Municipal;

IV - Identificar as necessidades ou oportunidades de informatização das unidades administrativas;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

- V - Promover a gestão de qualidade dos processos informatizados de trabalho, serviços e soluções tecnológicas da informação utilizadas pela Câmara Municipal;
- VI - Coordenar e promover a propagação do conhecimento quanto ao uso adequado dos softwares básicos e aplicativos, visando assegurar que os servidores estejam preparados adequadamente para o desempenho de suas atividades;
- VII - Acompanhar a implantação de sistemas, certificar sua performance, visando estabilizar a rotina de produção e otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
- VIII - Quando solicitado, fornecer suporte ao Setor de Tecnologia da Informação no desenvolvimento de gestão de assistência e atendimento ao hardware e ao software de forma presencial ou remota;
- IX - Quando solicitado, atender as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal, dando o suporte necessário de acordo com a sua função.
- X - Desenvolver outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 5º A Chefia de Seção de Apoio à Gestão de Cadastro Geral está vinculada diretamente a Secretaria Legislativa de Administração e possui as seguintes funções específicas:

- I - Promover todos os atos de gestão, planejamento, abastecimento e atualização dos cadastros informatizados e físicos da Câmara Municipal de forma eficiente, adequada e completa para disponibilização e uso pelas unidades setoriais.
- II - Fazer a gerência dos cadastros de fornecedores e emissão de certificados e comprovantes, nos termos da lei e normas internas.
- III - Promover estudos e implementação de catalogação, padronização de bens, produtos e serviços nos termos da legislação e normas internas.
- IV - Promover a gestão do cadastro eficiente e informatizado de bens, produtos e serviços de acordo com o gênero, as características e classificação adequada de cada item.
- V - Gerenciar os procedimentos de cadastro de servidores e fornecedores para fins de pagamentos e processamento de despesas nos termos especificados pela Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, Secretaria Legislativa de Atos de Pessoal ou outra unidade interessada.
- VI - Promover a gestão do cadastro geral eficiente, informatizado, atualizado e adequado da Câmara Municipal tais como os cadastros das unidades orçamentárias, órgãos, secretarias, coordenadorias, setores, funções SubFunções, responsáveis pela unidade e outros cadastros, seja para fins de utilização em procedimentos internos seja para a remessa de informatizada de dados à órgãos de controle externo.
- VII - Desenvolver outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 6º A Chefia de Seção de Apoio à Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres está vinculada diretamente à Secretaria Legislativa de Administração e possui as seguintes atribuições específicas:

- I - Promover todos os atos de gestão, de formalização e de execução dos contratos, convênios, termos de parceria, autorização de compras, ordem de execução de serviços, carta contrato, atas de registro de preço, alterações e outros instrumentos equivalentes.
- II - Promover a elaboração de minutas contratuais e instrumentos equivalentes, e suas respectivas alterações.
- III - Promover a gestão da padronização da formalização de todos os termos de contratação.
- IV - Manter relatórios atualizados com informações dos termos contratuais, prazos, valores, suas alterações, dados dos fiscais e execução.
- V - Providenciar a publicidade dos atos de gestão contratual.
- VI - Acompanhar e gerenciar os prazos e saldos financeiros dos termos contratuais em conjunto com os fiscais e unidades executoras.
- VII - Gerenciar os trabalhos de fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, acompanhando os trabalhos dos servidores indicados para a função e informando à Coordenadoria de Recursos Humanos os dados e informações necessárias para nomeação e substituição de fiscais.
- VIII - Promover o controle mensal da quantidade de termos fiscalizados por servidor para fins de pagamento da gratificação pela Coordenadoria de Recursos Humanos.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

- IX - Manter sistema informatizado abastecido e responsabilizar-se por tais informações.
X - Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos termos elaborados pelos fiscais e relatar eventual inconsistência ao superior hierárquico.
XI - Acompanhar os trabalhos desenvolvidos por comissões de servidores para fins de responsabilização de licitantes e fornecedores no âmbito do Poder Legislativo.
XII - Promover o controle mediante a verificação da publicação e dos prazos de sanções administrativas imputadas aos contratantes e licitantes;
XIII - Desenvolver outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os servidores investidos nas funções tratadas nesta resolução serão identificados como Chefes de Seção de Apoio, sucedida da designação específica da função desempenhada.

Art. 8º O setor de compras, tendo em vista as novas funções de confiança instituídas nesta Resolução, como unidade setorial integrante da Secretaria Legislativa de Administração, atuará especificamente no núcleo de atividades de cotação e orçamento para fins de contratação pública;

§1º o núcleo de cadastro de fornecedores será gerenciado pela Seção de Apoio de Cadastro Geral;

§2º o núcleo de contratos será gerenciado pela Seção de Apoio aos Contratos e Instrumentos Congêneres;

Art. 9º Os servidores indicados para desempenho das funções de confiança tratadas nesta Resolução, enquanto designados farão jus à mesma gratificação prevista para as outras funções de chefia, instituída no parágrafo único do artigo 35 da Lei n. 7.000 de 15 de dezembro de 2011.

Art. 10 Aplica-se também a gratificação prevista no parágrafo único do artigo 35 da lei de nº 7.000/2011 para a função de Coordenador Pedagógico e de Projetos Especiais mencionada no art. 10 da Resolução Legislativa da Mesa Diretora de nº 550 de 20 de abril de 2017.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 19 de janeiro de 2022; 106º da Fundação e
68º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roni Magnani
Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

Neiva Terezinha de Cól, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, dentro da autonomia de suas respectivas CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

SERVIDORES	MATRICULA	CNH Nº
HEIRYADNA DE SOUZA RIBEIRO	1559866	AB - 04819856446
KEILA SILVANIA SILVA MENDES RIBEIRO	1559874	AB - 00204262098

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 25.145



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 016 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor **Gabrielly Bezerra da Silva**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº 65/2022 abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Gabrielly Bezerra da Silva**, matrícula nº 1555227 e CPF nº 035.415.641-13, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 65/2022 abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
WALMIR ALVES AGUIAR	65/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	27/01/2022 A 27/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **LETÍCIA DOS SANTOS SILVA**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº 63/2022 abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **LETÍCIA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 1558921 e CPF nº 046.425.431-04, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 63/2022 abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CASA DE CARNE NELORE EIRELI	63/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	27/01/2022 A 27/01/23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **JULIANA PEREIRA ZANCANARO e a Servidora CÍNTIA SANCHES DA SILVA** para as funções de Titular e Suplente, respectivamente responsável pelo controle execução do 3º Aditivo de Prazo de Locação de Imóvel nº 130/2020 abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA PEREIRA ZANCANARO, Matrícula nº 1557761 e a servidora CÍNTIA SANCHES DA SILVA matricula 1558614** como fiscal titular e suplente, respectivamente, para a função de acompanhamento e fiscalização do 3º Aditivo de Prazo de Locação de Imóvel nº 130/2020 abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS	130/2020	3º ADITIVO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, QUADRA 23, LOTE 34, BAIRRO VILA AURORA II NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	05/02/2022 A 04/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **LEONARDO PAIVA BOROTTA**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº 92/2022 abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **LEONARDO PAIVA BOROTTA**, Matrícula nº 1504187 e CPF nº 033.738.461-45, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 92/2022 abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
MARCOS EDENER DA SILVEIRA ME	92/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	02/02/2022 A 02/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **LEONARDO PAIVA BOROTTA**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº 93/2022 abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **LEONARDO PAIVA BOROTTA**, Matrícula nº 1504187 e CPF nº 033.738.461-45, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 93/2022 abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI	93/2022	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS, (BOLOS, SALGADOS E MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	02/02/2022 A 02/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 006 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **95/2022**, firmado com a empresa **CODER – CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo Pereira Valença**, CPF: **002.330.431-60** e matrícula nº **189090**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **95/2022**, celebrado entre a empresa - **CODER – CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** CNPJ/MF sob nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, **cujo objeto e prestar todos os Serviços que se fizerem necessários para prestação de serviço de Limpeza e Manutenção de diversas localidades no Município de Rondonópolis, junto a Secretaria Municipal de Cultura Rondonópolis/MT, com prazo de vigência de 06 (seis meses), contados a partir da assinatura do contrato.**

Art. 2º - Designar o servidor **Paulo Rogério Menezes de Araújo**, CPF: **914.043.041-34** e matrícula nº **1555951**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19
DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA
11/02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	1556581	Isael Batista Santos	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1302302	Lauracy Rosa Ferreira Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 10/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	1552793	Tafarel Dias Brito	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 06/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	1552741	Cleide Maria dos Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 28/01/2022 – Licença Médica.
193/2022	180610	Ângela Ferreira do Nascimento Silva	Docente	15 dias – a partir do dia 02/02/2022 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família
193/2022	89788	Marcia Celestina Campos de Queiroz	Docente	07 dias – a partir do dia 03/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	194026	Welisson Douglas Barros Rodrigues	Docente	09 dias – a partir do dia 05/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	94692	Rosineide Pinheiro	Docente	06 dias – a partir do dia 06/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	98884	Ana Maria Dias Miranda	Assistente de Desenvolvimento Educacional	03 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1551671	Jaqueline Ferreira da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	95613	Liliane Dziachan Marques	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	143847	Lucineide Medeiros Modolon	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 07/02/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

193/2022	1553321	Malvina Cardoso de Sousa Alves	Docente	05 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	20729	Miriam Rodrigues dos Santos Farias	Docente	05 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1551786	Cleilta Vieira dos Santos Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	164208	Cristiane de Souza Oliveira	Docente	30 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1558100	Francisca Xavier de Araújo Bueno	Docente	08 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	141950	Josivaldo Alves da Silva	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1555486	Kaiza Cassia Souza Aguiar	Docente	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
193/2022	196738	Kamilla Ferreira Araujo	Docente	03 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	19704	Monica Marques da Silva Sena	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	142719	Telma Regina Reis Santos	Assistente de Desenvolvimento Educacional	03 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1553536	Andreia Dias Neto	Docente	05 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	13633	Schisley Ferreira Chaves	Docente	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	13587	Luciana Cristina Pistori Piva	Docente	01 dia – no dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1553625	Maria Veronica Correia da Silva Freitas	Docente	04 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	13110	Monica Estela Mattos Goveia	Docente	04 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1555438	Monica Eunice Werner	Docente	10 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1553541	Cristiane Francisca Serafim Almeida	Docente	08 dias – a partir do dia 10/02/2022 – Licença Médica. Contrato 3 e 4.
193/2022	98590	Nubia Lafaete Alencar Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 10/02/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	114707	Luzia Rodrigues de Oliveira	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 10/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	22764	Sonia Aparecida da Silva	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	86967	Nair Pereira da Silva	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1556706	Natalia Aguiar Paludetto	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	1556599	Mara Cristina Pereira	Analista Instrumental	01 dia – no dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	11058	Marcia Rita Carvalho da Silva	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1556650	Suelen de Paula Souza Appel	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1559631	Thiago Barros Silveira	Gerente de Divisão de Gestão de Benefícios Socioassistenciais	06 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	1556189	Ayrlendy Carla Macedo Gomes	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	1559824	Natalia Barbosa Rocha	Odontólogo da Família	10 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

193/2022	176060	Debora Santos de Lima	Agente Administrativo da Família	07 dias – a partir do dia 04/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1559460	Rock Bruno e Silveira	Médico da Família	03 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1559063	Wander Vieira Alvares	Agente de Combate as Endemias	04 dias – a partir do dia 07/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	175404	Anicleia da Silva	Gerente de Núcleo da Rede Básica	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	102423	Divina Soares	Agente Comunitário de Saúde da Família	09 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1557666	Kelli dos Santos de Andrade	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	113328	Marineide Rosa Severo Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	115797	Marlene Braz da Silva	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
193/2022	1552709	Marleniana Barbosa Arantes	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	162620	Midia Tatiane de Figueiredo Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	29955	Nelson Mendes Torres	Médico	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1556539	Raiza Martha Lopes dos Santos Vilela	Especialista em Saúde	04 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	137928	Rosália Aparecida Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	06 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
193/2022	187844	Rosangela Lima da Costa	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	102113	Umbelina Augusto Serra	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1511220	Francisco Carneiro de Almeida	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

193/2022	217425	Vanilda Bezerra da Conceição	Auxiliar Consultório Dentário da Família	03 dias – a partir do dia 08/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	203459	Alaide Narcizo de Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem da Família	05 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica..
193/2022	203564	Aliria Pereira de Sousa Silva	Técnico de Enfermagem da Família	05 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1303872	Cidia Fonseca de Freitas	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1558645	Flavia Ferreira Polizel	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	201260	Laudiceia Gomes da Silva Lopes	Enfermeiro da Família	05 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
193/2022	1556919	Mara Cristiane Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	06 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	211826	Maria Cristina Gonçalves Iwamoto	Agente Administrativo da Família	03 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	1557663	Maria Janete Gonçalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.
193/2022	135305	Ana Claudia de Moraes	Especialista em Saúde	60 dias – a partir do dia 10/02/2022 – Licença Médica.4
193/2022	136689	Avani da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 10/02/2022 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2022	176	Cyra Regina da Silva	Assistente Social	02 dias – a partir do dia 09/02/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 14/02/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 211/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
197149	Dolores de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Diversos Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 05 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 12/02/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 17/02/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 07/03/2022.

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 214/2022

De acordo com a Certidão de Óbito, emitida em 01/02/2022, matrícula 063925 01 55 2022 4 00030 111 0007700 83, registrada no Cartório Distrital de Vila Operária / Rondonópolis – MT, apresentada ao DESOPEM em 14/02/2022, se encerra no dia **30/01/2022**, o afastamento ao INSS concedido a favor da servidora **Maria Aparecida Rodrigues**, matrícula 176052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, publicado no DIORONDON nº 5.067 de 11/11/2021, pág. 85, em face de seu falecimento ocorrido no dia 31/01/2022.

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 64 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 355/2020, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA **MT032768**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558608**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 355/2020**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.705.579/0001-86 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para Executar a Obra de Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis/MT**.

Art. 2º - Designar o servidor **FERNANDO VILELA FRANCO NETO**, Engenheiro Civil, CREA **MT026730**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558426**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 69 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 62/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA MT032768, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558608, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular do **Contrato nº 62/2022**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, CNPJ sob o nº 04.879.275/0001-06 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Horizontal e Vertical e Obras de Acessibilidade, em Diversas Ruas e Avenidas do Distrito Augusto Vetorasso, no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 14 de fevereiro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 70 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 94/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA- MT032691, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 94/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, NO DISTRITO DE TRÊS PONTES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, Engenheiro Civil, CREA MT045662, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 02/02/2022.

Rondonópolis - MT, 14 de fevereiro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 66 de 11 de Fevereiro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia os membros integrantes do Colegiado Técnico para análise em 2º instância de todos os processos administrativos de reequilíbrios econômicos, reajustes de contratos, apostilamentos, aditivos de valor, supressão e de prazo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições resolve:

CONSIDERANDO que sobre a Lei 8.666/93 em seu art.1º, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a grande demanda de solicitações de reequilíbrios econômicos, reajustes de contratos, apostilamentos, aditivos de valor e de prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do município, garantindo o que estabelece os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência, da efetividade e da transparência;

CONSIDERANDO as análises prévias dos fiscais de contrato, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO dos supostos equívocos, ou falhas apontadas por esse colegiado, o mesmo deverá imediatamente oficializar a Secretaria gestora do respectivo contrato para apuração de dolo ou culpa, mediante o art.148 da lei 8.112/20, assegurando o direito da ampla defesa e o contraditório que decorre do art.5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete a autoridade competente (gestor do contrato), o poder-dever de fazer cumprir todas as obrigações pactuadas previamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Colegiado Técnico:

Sr. Jhone Alves da Silva, Engenheiro Civil e Responsável Técnico;

Sr. Fernando Ferreira do Santos, Contador Auditor;

Sra. Mikelly Karinne da Silva Brasil Bohrer, Advogada.

Artigo 2º.: A decisão proferida deverá ser submetida à análise Superior da Secretaria vinculada a fiscalização e/ou Gestor Municipal.

Artigo 3º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 07 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se e publique.

Atenciosamente,

Alfredo Vinicius Amoroso
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 61 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 81/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **AÉCIO DE MORAIS**, Engenheiro Civil, **CREA-MT042626**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1552948**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 81/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PAVIMENTO – TAPA BURACO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º – Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, **CREA MT nº MT032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 09 de fevereiro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 52/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 521/2021, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO - LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE DE JESUS SOARES**, Matrícula: **179205** e Função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 521/2021, Pregão nº 41/2021, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO - LTDA** CNPJ sob o nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), em Bomba de Propriedade da Proponente, para Atender a Frota de Veículos Oficiais do Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **30/07/2021 Á 30/07/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **DANILO RORATO RONDINA**, Matrícula: **105732** e Função: **COORDENADOR TÉCNICO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 53

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **87/2022**, firmado com a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **87/2022**, Pregão eletrônico nº **24/2021** celebrado entre a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Heparina Sódica para abastecer o Centro de Nefrologia, com prazo de vigência de **02/02/2022 Á 02/02/2023**

Art. 2º Designar a servidora **JAKSONIA RODRIGUES DE DEUS**, matrícula: **150290** e função: **GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)

Matricula	Nome do Servidor	CNH
92231	Fábio Vieira de Souza	00168137666

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lindomar Alves da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) – 2022

I.	INTRODUÇÃO	51
II.	DA FUNDAMENTAÇÃO.....	51
III.	DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	52
IV.	DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E OS SEUS OBJETIVOS.....	52
V.	CRONOGRAMA DOS SISTEMAS A SEREM AUDITADOS.....	52
VI.	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDA CONJUNTAMENTE.....	53
VII.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	54



I. INTRODUÇÃO

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna é o documento que orienta as normas para auditorias internas a cada ano, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela auditoria de contas da UCI – Unidade de Controle Interno.

O objetivo é a realização de auditorias preventivas, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definido, nas áreas de benefícios previdenciários, recursos humanos, patrimônio, compras, transportes, contábil, finanças, investimentos, orçamentário, obras e serviços de engenharia, contratos e aditivos e administração geral.

O presente PAAI buscou estabelecer parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria, incluindo um cronograma sintético dos projetos de auditoria. Constatam ainda ações a serem desenvolvidas para contribuir com os trabalhos de organização interna da administração na busca de resultados satisfatórios quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão, bem como tratar de forma preventiva possíveis apontamentos por parte de órgãos fiscalizadores externos.

As auditorias a serem realizadas têm como finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. Ademais, deve servir como apoio para possíveis recomendações, confecção de novas normas internas e atualização das vigentes, e outras ações que abrangem os trabalhos da auditoria interna, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal arts. 31, 70 e 74, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei 4.614/2005: dispõe sobre a fiscalização e controle da Unidade de Controle Interno;
- b) IN SCI nº 002/2017: dispõe sobre procedimentos básicos para o trabalho de Auditoria Interna e Inspeções do IMPRO;
- c) Resolução Normativa do TCE-MT nº. 33/2012 – TP: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências;
- d) Resolução Normativa do TCE-MT Nº. 26/2014 - TP: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.
- e) Portaria nº 2.155 de 19/02/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do IMPRO.



III. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O cronograma anual de atividades da auditoria interna, abaixo, apresenta as atividades de auditoria regular, estando incluído nas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas, bem como para o assessoramento técnico.

A UCCI terá condições de acessar os Sistemas informatizados e os Sistemas Operacionais disponíveis e o Banco de dados da Instituição.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e autorizada pelo Diretor Executivo do Instituto.

IV. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E OS SEUS OBJETIVOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Efetivo pessoal lotado na UCI;
- b) Atualização e confecção de Instruções Normativas, bem como enfatizar a importância dos controles internos para as unidades administrativas pelo IMPRO;
- c) Necessidades administrativas de gestão do IMPRO;
- d) Materialidade baseada no volume da área em exame;
- e) Normatização dos Sistemas Administrativos;
- f) Orientações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício anterior.

V. CRONOGRAMA DOS SISTEMAS A SEREM AUDITADOS

A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população.

No decorrer do exercício de 2022 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para ser objeto de auditoria. Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados, que não foram indicados para auditoria, estarão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI. O direcionamento dos trabalhos de auditoria interna indica os processos de maior risco e que, portanto, justifica atenção especial nos pontos de controle.



PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA												
Cronograma de atividades - PAAI 2022												
Procedimentos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Auditoria e pareceres das aposentadorias – SGB (Sistema Geral de Benefícios)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Quadrimestral – TCE/MT	X			X				X				
Bens patrimoniais				X								
Acompanhamento das licitações			X			X			X			
Pró-gestão - Implantação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atos de Pessoal Ativo (folha)				X				X				
Atos de Pessoal Inativa (folha)						X						
Óbitos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contabilidade			X						X			
Acompanhamento das recomendações da UCCI e TCE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VI. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONJUNTAMENTE COM OS TRABALHADOS ELENCADOS

- 1) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo;
- 2) Elaboração de novas normas internas aos sistemas administrativos e revisão das existentes;
- 3) Revisar, analisar e promover propostas de alterações das normas internas vigentes e reforçar a importância do Instituto seguir as normas;
- 4) Apoio e orientações aos demais sistemas administrativos para a confecção de novas normativas;
- 5) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;
- 6) Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;
- 7) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios a Administração;
- 8) Estudos e pesquisas sobre a legislação;
- 9) Treinamento da equipe interna e dos possíveis representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno;
- 10) Promoção de reuniões e seminários internos;
- 11) Assessoramento à Administração nos assuntos inerentes ao tema;
- 12) Elaboração Plano Anual de Auditoria Interna 2023.



VII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Diretor Executivo do Instituto e aos gestores envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Poderá ocorrer durante o exercício solicitação de auditoria especial em alguns setores, a ser atendida conforme o grau de prioridade.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem o trabalho da equipe no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais e atendimento ao Controle Externo.

Rondonópolis – MT, 01 de fevereiro de 2.022.

GENILSON BARROS DE CARVALHO

Responsável pela Unidade de Controle Interno (Lei 4.614/2005) Matrícula 049



PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna do Controle Interno para 2020 e dá providências correlatas.

O CONTROLADOR INTERNO, responsável pela Unidade de **Controle Interno** (UCI) da Câmara Municipal de Campo Verde (CMCV), CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE/MT, art. 8º (com redação dada pela RN nº 26/2014), dispõe em seu caput que: “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI”,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, sem prejuízo de ato posterior.

Art. 2º. Compete à UCI exercer a função de auditoria e controle, a saber, o acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, incluindo os atos de gestão, bem como sobre os atos produzidos nos diversos departamentos, setores e unidades da CMCV, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios administrativos. Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 3º. Compete ainda à UCI a verificação sistemática do fluxo operacional de trabalho dos responsáveis pelas funções chave e dos responsáveis pelos departamentos.

Art. 4º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado, de modo que é vedado à UCI participar de qualquer ato executório.

Art. 5º. A UCI poderá convocar reuniões gerais na CMCV para tratar de fluxo de trabalho e correção.

Parágrafo único. As reuniões preferencialmente ocorrerão depois do dia 06, e em dia da semana em que não haja sessão legislativa.

Art. 6º. São instrumentos da UCI:

I - Notificação: ato pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - Relatório de Auditoria: ato pelo qual a UCI relata ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - Representação ao Tribunal de Contas: comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, ato lesivo ao patrimônio público ou irregularidade já notificada, mas não sanada;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

IV - Parecer do Controle Interno: pronunciamento analítico e opinativo quanto à aprovação de determinado ato ou quanto a uma consulta formulada à UCI;

V - Rotina: normatização dos procedimentos e métodos de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

§ 1º. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos casos em que julgar necessário.

§ 2º. As Rotinas serão elaboradas pela UCI com auxílio do responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas a homologação do gestor e, então, publicadas no diário oficial.

Art. 7º. A UCI se vincula diretamente ao gestor da Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º da RN 33/2010 do TCE/MT).

**CAPÍTULO II
AUDITORIA IN LOCO**

Art. 8º. Deve ser garantido à UCI, a qualquer tempo, acesso irrestrito a todos os documentos e registros, quer físicos ou eletrônicos da CMCV.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria in loco, a UCI lavrará termo circunstanciado e então notificará o gestor.

Art. 9º. Ademais das auditorias programadas nesta Instrução Normativa, a UCI poderá, a seu critério, proceder a outras auditorias in loco a qualquer tempo.

Art. 10. Todas as auditorias in loco deverão ser avisadas com ao menos um dia de antecedência, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da auditoria.

Art. 11. Após realizada a auditoria in loco, a UCI poderá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificar.

**CAPÍTULO III
DEVERES PERIÓDICOS**

Art. 12. O TCE/MT impõe obrigatoriedade de Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a serem consolidadas semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro (conforme art. 2º da RN 33/2012 do TCE/MT);

II -. Todos os processos de concurso público, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos (conforme art. 5º, II, da RN 13/2010 do TCE/MT);

III - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no mês, se houver (conforme art. 5º, III, da RN 13/2010 do TCE/MT).

Art. 13. No início de cada ano a UCI deverá encaminhar ao TCE/MT o Plano Anual de Auditoria Interna (conforme art. 8º da RN 33/2012 do TCE/MT).

Art. 14. . Quadrimestralmente o controlador interno deverá firmar o Relatório/Anexos de Gestão Fiscal, se com eles estiver de acordo.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

Art. 15. Mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente, o balancete Mensal e os movimentos financeiros deverão ser encaminhados à UCI para auditamento e controle.

**CAPÍTULO IV
ATIVIDADES PROGRAMADAS**

Art. 16. Nos meses de abril e de setembro a UCI convocará reunião com todos os responsáveis pelas funções chave e responsáveis pelos departamentos da CMCV, a fim de tratar de fluxo de trabalho e de correção.

Art. 17. Nos meses de maio e de outubro, a UCI procederá a auditoria in loco em todos os departamentos e unidades da CMCV.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O disposto nesta Instrução normativa não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno previstos na Lei e nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 19. A programação prevista nesta Instrução Normativa poderá sofrer mudanças caso venha a haver alterações nas diretrizes do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 20. Este Plano Anual de Auditoria Interna vigorará no exercício de



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SAILVA DE SOUZA**

AVISO DE RESULTADO – HABILITAÇÃO JURÍDICA
“TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, o resultado da fase de Habilitação Jurídica do processo TP 01/2022 realizada para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA COMPACTA COM CABO PROTEGIDO DE 50mm² - 380/220V, COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA, 150KVA, 225KVA PARA OS POÇOS JARDIM ADRIANA, ALMOXARIFADO, CELINA BEZERRA, GLOBO RECREIO, EEA PORTO FERREIRA E EEA UFR, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** A empresa **Global Construtora e Incorporadora Eireli** foi considerada inabilitada por não ter atendido as exigências do edital e as empresas **Enron Construções Ltda - ME, Renova Engenharia e Consultoria Eireli e Eletrica Confiança Ltda – ME.** foram consideradas habilitadas por terem atendido aos requisitos do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização de Sessão Pública que terá como finalidade a Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 14 de fevereiro de 2022

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2021.

A Associação Koblenz Brasil – KoBra, entidade civil, filantrópica, com sede na Av. Deputado Emanuel Pinheiro, 2723, Vila Operária, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ 10.014.318/0001-85 tem a missão de desenvolver projetos de apoio e incentivo a formação sócio educativa a crianças, adolescentes e jovens, inibindo a ociosidade dos mesmos e ofertando atividades culturais e artísticas.

Foram desenvolvidas em 2021 as seguintes atividades:

Projeto de Afilhados

A entidade desenvolveu o trabalho com o apoio das Associações dos Amigos do Brasil em Ingelheim e Koblenz desde 1986. Este trabalho foi idealizado pelo Dr. Hans Josef Muertz e sua esposa Doris Muertz e ocorre através da colaboração de padrinhos na Alemanha, onde no ano de 2021 ajudaram a **472 crianças, adolescentes e jovens**, através de vale alimento, material escolar e transporte, além de apoio a necessidades diversas das famílias beneficiadas, possibilitando assim o alcance da verdadeira dignidade e a permanência na escola. Além disso, a Associação realizou o acompanhamento mensal junto às famílias de maneira que obtivessem uma melhor consciência social.

Centro Juvenil KoBra

Com o objetivo de proporcionar a população maior visibilidade social por meio da arte em todos os seus segmentos, foi mantido o acesso a dois centros juvenis. Sendo o Centro Juvenil KoBra V localizado no bairro Alfredo de Castro e o Centro Juvenil KoBra VI localizado na Vila Rica. Além disso, as atividades de informática e curso dos adolescentes aconteceram no centro juvenil Kobra I, localizado na Vila Operária.

A entidade ofereceu por meio desses centros juvenis atividades através da entrega de kits, uma vez que as ações presenciais foram suspensas por conta da pandemia. Sendo assim, atividades voltadas, para arte, teatro, apoio pedagógico e grupo de leitura. Os kits eram entregues duas vezes ao mês nas unidades dos centros juvenis. No grupo de leitura, tivemos uma parceria com o BiblioSesc. Com isso, os responsáveis pelas as crianças e adolescentes, ao fazer a retirada do kit, levada para casa, na modalidade de empréstimo, um livro. Ao término da leitura, a devolução era feita, para que fosse possível outro empréstimo.

À medida que os casos de covid-19 diminuíram na cidade, a equipe Kobra decidiu voltar gradativamente as atividades presenciais. Sendo assim, as aulas de teatro com turmas em quantidade e horário reduzidos e com todo o aparato de segurança, foram realizadas. Cada turma contou com 10 crianças/adolescentes. Esse período foi favorável para que a equipe multidisciplinar realizasse encontros com os responsáveis pelas crianças e adolescentes nas unidades, com o intuito de sanar dúvidas, fazer orientações, divulgar o trabalho e aproximar a Associação Kobra da comunidade. Além disso, tivemos o Projeto de Capoeira, realizado em parceria com a Associação Aradac. O projeto, aconteceu de outubro a dezembro de 2021 e atendeu crianças e adolescentes da região da Vila Cardoso. Aulas de violão também foram oferecidas na unidade do Centro Juvenil I, na Vila Operária. Seguindo os critérios de segurança, as turmas tiveram quantidade e horário reduzido, para evitar aglomerações.



Bolsa de Estudo

Valorizando a formação acadêmica e profissionalizante para a integração no mercado de trabalho, a Associação desenvolve um projeto de bolsas de estudo. Através dessa ação 03 bolsistas em formação profissional foram beneficiados em 2021 e os resultados são bastante positivos, inclusive com o aperfeiçoamento profissional de vários jovens e a permanência em universidades e instituições de qualificação profissional privadas, estaduais e federais. Também visando a profissionalização, temos o Projeto de Inclusão Digital, que tem o objetivo de ofertar conhecimento na área da computação a crianças e adolescentes com idade acima de 12 anos. Neste ano, por conta da pandemia, o contato com os alunos foi feito de forma on-line. Kits de atividades foram entregues aos alunos de informática, sempre com exercícios voltados para a área do curso, com o intuito de não deixar o conhecimento na computação ser esquecido. Há ainda, o projeto Adolescência, Juventude, Humanismo e Mercado de Trabalho, que neste ano, foi realizado on-line. O coordenador responsável, além de disponibilizar um dia na semana para contato presencial, em caso de necessidade, manteve contato com os alunos por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, ligações telefônicas e e-mail. O formato do curso foi reformulado e neste ano, as formações/palestras foram encaminhadas via aplicativo e disponibilizadas na plataforma de vídeos You Tube.

Ações emergenciais

- Projeto Reação Rondonópolis

Milhares de pessoas ficaram desamparadas no cenário do Covid-19, e a situação em Rondonópolis não foi diferente. O ReAção Rondonópolis é um movimento criado por voluntárias, em parceria com o Kobra para conectar pessoas interessadas em contribuir com ações emergenciais, como doação de cestas básicas, gás de cozinha ou remédios com prescrição médica. A doação é transformada em um vale-alimento/gás/remédio que é entregue a uma família cadastrada no site, e, posteriormente a equipe da Associação Kobra faz a triagem e entra em contato. Nas mãos da família atendida, os vales são usados como moeda de pagamento nos estabelecimentos comerciais parceiros do ReAção. Nesta ação é priorizado os pequenos mercados dentro dos bairros, que serão mais amplamente atendidos pelo projeto com o objetivo de ajudar a movimentar o comércio local. Assim, ganha o atendido, o bairro e, por consequência, a cidade.

- Campanha FALM 2021 e Mesa Brasil

Este foi um projeto em parceria com a Fundação André e Lucia Maggi, juntamente com o Sesc Mesa Brasil, que beneficiou com cesta básica, de março a dezembro, as famílias em situação de vulnerabilidade social. O projeto aconteceu durante todo o ano de 2021, por conta da pandemia da Covid-19.

Atendimento social

Com o aumento do desemprego, houve um aumento considerável na procura por alimentação, produtos de higiene, medicamentos e vestuário. Pensando neste contexto, parceiros e voluntários da Associação Kobra realizaram doações de alimento (cesta básica), produtos de higiene, roupas e medicamentos. As famílias beneficiadas fizeram a retiradas nas unidades dos centros juvenis.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

Realizamos também, a entrega das cestas básicas para os pacientes de hanseníase através do projeto Hanseníase Rondonópolis. Através da parceria com o Serviço de Atenção Especializada – SAE, a equipe multidisciplinar da Associação Kobra mantém contatos frequentes com a Enfermeira Camila, onde a mesma informa à equipe a condição de saúde dos pacientes em tratamento.

Por com o apoio de parceiros, a Associação Kobra desenvolveu o Projeto Pra Elas. O projeto surgiu ao notarmos o contexto de pobreza menstrual nas comunidades onde as nossas atividades são desenvolvidas. Muitas adolescentes atendidas pelo Kobra não têm acesso a absorventes e a condições básicas de higiene. Isso se deve ao precário acesso ao saneamento básico, falta de recursos, falta de itens higiênicos, e até a ausência de banheiro no local onde moram. Pensando nesse cenário entregamos kits de higiene pessoal do projeto Para Elas, com panfletos informativos acerca da higiene e cuidados com a saúde durante o período menstrual. Meninas de 12 aos 18 anos são beneficiadas pelo projeto. Além disso, psicóloga juntamente com a Assistente social realizaram, no ato da entrega, uma breve fala explicativa do projeto e sempre se colocaram à disposição das atendidas para sanar eventuais dúvidas e fazer os devidos encaminhamentos, caso seja necessário.

Todo o processo de trabalho da Associação Kobra em 2021, tanto presencial, quanto on line e encontros com a própria equipe foi organizado pensando na segurança dos atendidos e da equipe. O uso de álcool gel 70%, álcool líquido 70%, máscara, medidor de temperatura, touca e luva, foram itens utilizados no dia a dia.

Desse modo, pode-se dizer que a Associação Koblenz Brasil – KoBra atendeu em 2021 concreta e diretamente a **768 crianças, adolescentes, jovens e famílias**, incluindo ajuda social e financeira as mesmas.

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2021.

Josyane Alves da Silva Santos
Presidente
Associação Koblenz Brasil- KoBra



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

CNPJ 10.014.318/0001-85

Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 2723 - Vila Operária - Rondonópolis - Mato Grosso

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPARATIVO - 2021 E 2020 em REAIS

HISTÓRICO	Nota Explic	VALORES EM R\$ 31.12.2021	VALORES EM 31.12.2020
ATIVO		457.687,62	464.637,76
ATIVO CIRCULANTE		358.569,04	351.830,54
Disponibilidades		358.569,04	351.830,54
Caixa		2.619,27	3.936,74
Conta Banco (Recursos Livres)		32.412,73	2.447,74
Conta Banco (Recursos Restrições)		67,50	40.126,47
Aplicações Financeiras (Recursos Livres)		319.954,41	275.713,93
Aplicações Financeiras (Recursos Restrições)		3.515,13	29.605,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE		99.118,58	112.807,22
Investimentos		9.404,72	0,00
Cota capital - Coop. Crédito Sicredi Sul-MT		9.404,72	8.170,33
Imobilizado		187.742,73	0
Veículos		84.836,53	84.836,53
Moveis e Utensílios		102.906,20	102.514,20
Depreciação	05	(98.028,87)	(82.713,84)
(-) Depreciação Acumulada		(98.028,87)	(82.713,84)
PASSIVO		457.687,62	464.637,76
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	3.648,75
Obrigações Sociais		0,00	3.648,75
INSS a recolher		0,00	1.891,42
FGTS a recolher		0,00	1.338,15
PIS s/ folha de pagamento a recolher		0,00	167,27
IRRF a recolher		0,00	251,91
PATRIMÔNIO SOCIAL		457.687,62	460.989,01
Fundo Institucional		122.558,97	121.324,58
Fundo Social Próprio		113.154,25	113.154,25
Cota Capital / Cooperativa Sicredi Sul MT		9.404,72	8.170,33
Superávit/Déficit Acumulado		335.128,65	339.664,43
Ajuste de Exercícios Anteriores		0,00	(500,00)
Superávit ou Déficit Acumulado		339.664,43	254.608,22
Superávit ou Déficit Período	13	(4.535,78)	85.556,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial relativo ao exercício findo em 31.12.2021, no montante de **R\$ 457.687,62** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

JOSYANE ALVES DA SILVA SANTOS
CPF 029.989.221-20
PRESIDENTE

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT016063/O-4
CONTADOR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

CNPJ 10.014.318/0001-85

Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 2723 - Vila Operária - Rondonópolis - Mato Grosso

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
COMPARATIVO - 2021 E 2020 em REAIS**

HISTÓRICO	Nota Explic.	VALORES EM R\$	VALORES EM R\$
		31.12.2021	31.12.2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	07	1.170.053,46	1.104.354,43
RECEITAS DE CUSTEIO		753.767,42	822.289,88
Benfeitores da Alemanha		711.863,00	702.934,50
Associados Colaboradores - Pessoa Física		3.465,81	9.018,27
Associados Colaboradores - Pessoas Jurídica		9.100,00	0,00
Doações de Pessoas Jurídicas		26.958,00	100.395,50
Doações de Pessoa Física		2.380,61	9.941,61
RECEITA DE DOAÇÕES/PARCEIRIAS		101.804,36	0,00
Sesc Mesa Brasil		101.804,36	0,00
RECEITA DE TERMO DE PARCERIA PÚBLICA	08	244.309,09	216.323,05
Governo Municipal		244.309,09	216.323,05
OUTRAS RECEITAS DE CUSTEIO		8.356,20	2.866,22
Receitas Financeiras		8.356,20	2.866,22
BENEFÍCIOS OBTIDOS		61.771,65	62.875,28
Isenção Cota Patronal - INSS	09	39.085,71	43.273,28
Isenção Pis/ Folha de Pagamento	10	1.123,74	0,00
Receitas de Trabalho Voluntário - Estatutário	11	21.562,20	19.602,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		44,74	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores		44,74	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.170.053,46	1.104.354,43
(-) CUSTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL GRATUITA	12	(944.943,02)	(815.337,19)
Remuneração e Encargos Trabalhistas		(117.835,34)	(153.577,12)
Despesas de Funcionamento		(232.885,48)	(86.943,61)
Despesas de Manutenção		(173.032,81)	(154.602,84)
Doações e Auxílios		(419.999,39)	(0,00)
Gastos de Parcerias com outras Instituições		(1.190,00)	(420.213,62)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		225.110,44	289.017,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(229.646,22)	(203.461,03)
Despesas com Remuneração e Encargos Sociais		(79.166,12)	(130.436,21)
Despesas gerais com Funcionamento e Manutenção		(123.703,18)	(49.349,71)
Gastos com Depreciação do Imobilizado		(15.315,03)	(18.309,84)
Gastos Financeiros		(11.461,89)	(5.365,27)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO PERÍODO		(4.535,78)	85.556,21

Rondonópolis – MT, 31 de dezembro de 2021

JOSYANE ALVES DA SILVA SANTOS
CPF 029.989.221-20
PRESIDENTE

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT016063/O-4
CONTADOR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

CNPJ 10.014.318/0001-85

Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 2723 - Vila Operária - Rondonópolis - Mato Grosso

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
COMPARATIVO - 2021 E 2020 em REAIS**

ITENS	FUNDO SOCIAL	RESERVAS			SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	TOTAL
		CAPITAL	REAVALIAÇÃO	SUPERÁVIT EXERCÍCIO		
Saldo (31/12/2020)	121.324,58				339.664,43	460.989,01
Ajustes de Exerc. Anteriores					0,00	0,00
Fundo Social (31/12/2021)	113.154,25					113.154,25
Superavit/Déficit do Período				(4.535,78)	339.664,43	335.128,65
INVESTIMENTO						
Cota Capital Coop. Sicredi Sul - MT	9.404,72					9.404,72
IMÓVEIS						
Realização de Res. de Reav.						
Saldo (31/12/2021)	122.558,97	0,00	0,00	(4.535,78)	339.664,43	457.687,62

Rondonópolis – MT, 31 de dezembro de 2021

JOSYANE ALVES DA SILVA SANTOS
CPF 029.989.221-20
PRESIDENTE

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT016063/O-4
CONTADOR



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

CNPJ 10.014.318/0001-85

Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 2723 - Vila Operária - Rondonópolis - Mato Grosso

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
COMPARATIVO - 2021 e 2020 em REAIS**

	VALORES EM R\$ 31.12.2021	VALORES EM R\$ 31.12.2020
1. Atividades Operacionais		
(+) Recebimentos de Receita	1.161.697,26	1.041.479,15
(-) Pagamento de custeio de programas sociais	(933.276,74)	(771.038,17)
(-) Pagamentos de despesas operacionais	(218.184,33)	(160.927,13)
(-) Pagamentos de despesas financeiras	(11.461,89)	(5.365,27)
(+) Recebimentos de Receitas Financeiras	8.356,20	2.866,22
Fluxo de caixa das atividades operacionais	7.130,50	107.014,80
2. Atividades de Investimentos		
Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de Móveis e Utensílios	(392,00)	0,00
Aquisição de veículos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das atividades Investimentos	(392,00)	0,00
3. Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
4. Aumento ou (Redução) das disponibilidades	6.738,50	107.014,80
5. Saldo de caixa + Equivalente de caixa em 31/12/2020	351.830,54	244.815,74
6. Saldo de caixa + Equivalente de caixa em 31/12/2021	358.569,04	351.830,54

Rondonópolis, 31 de dezembro de 2021

JOSYANE ALVES DA SILVA SANTOS
CPF 029.989.221-20
PRESIDENTE

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT016063/O-4
CONTADOR



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA

CNPJ 10.014.318/0001-85

Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 2723 - Vila Operária - Rondonópolis - Mato Grosso

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

NOTA Nº 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA** é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico que foi constituída em 12/05/2008, comemorando-se, portanto, 13 (treze) anos de atividades sociais.

Tendo por objetivo social:

- Realizar estudo sobre os problemas de assistência social, de educação de base, de promoção humana, buscando soluções adequadas mediante os processos de serviço social;
- Colaborar na formação da consciência privada e pública para que no ambiente social vigorem a solidariedade humana, a justiça social e a caridade cristã;
- Desenvolver estratégias de inclusão social, através de programas pedagógicos, sociais e culturais;
- Colaborar e incentivar para a dignidade da pessoa e estimular a "ajuda para auto-ajuda";
- Promoção de intercâmbios, celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito das finalidades estatutárias;
- Realizar palestras e encontros para os familiares dos menores assistidos, visando orientar-lhes acerca de assuntos relevantes;
- Execução de outras atividades compatíveis com suas finalidades.

NOTA Nº 02 – ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO

No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a exemplo de outros anos, no exercício social de 2021 todas as atividades desenvolvidas por esta associação caracterizam-se por serem totalmente gratuitas. E respeitando a Lei 13.019/2014 e suas alterações e decretos, conhecidos como Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor.

NOTA Nº 03 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da referida associação foram elaboradas respeitando o Regime de Competência, os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o princípio da Oportunidade, de acordo com as determinações da NBC T 10.19, e da Res. CFC Nº. 1409/12, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a ITG nº 2002 - Entidade sem finalidade de lucros com as suas alterações posteriores. A Associação também está de acordo com a Lei N.º 6.404/76 e suas alterações posteriores e em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade, aprovadas pela Resolução CFC n.º 750/93 devidamente atualizada pela Resolução CFC N. 1282/10.

NOTA Nº 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- As operações realizadas foram registradas segundo os princípios de contabilidade adotados no Brasil, de modo a possibilitar a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS).
- Os direitos estão avaliados pelo valor líquido realizável e as obrigações atualizadas por valores reais correspondentes na data do encerramento dos Balanços.

NOTA Nº 05 – DEPRECIÇÃO

A depreciação dos itens do imobilizado foi calculada com base no método linear, pelas taxas constantes das IN/SRF nº 162/98 e 130/99, cuja contrapartida foi contabilizada nas seguintes contas "Depreciação de Bens Móveis".

O saldo acumulado das Depreciações é de **R\$ 98.028,87** (noventa e oito mil, vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

No saldo acumulado das Depreciações Exercício de 2021, foram registrados da seguinte forma:

	Depreciação Anual	Depreciação Acumulada
Depreciações de Móveis e Utensílios	R\$ 5.690,76	R\$ 51.689,40
Depreciações de Veículos	R\$ 9.624,27	R\$ 46.339,47
TOTAL	R\$ 15.315,03	R\$ 98.028,87

NOTA Nº 06 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da entidade foram integralmente aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, compreendidos pelas suas Despesas com projetos sociais e operacionais e Investimentos Patrimoniais necessários.

NOTA Nº 07 – RECEITAS DESTINADAS AO CUSTEIO DAS GRATUIDADES

O total de receitas auferidas para custeio dos Projetos Sociais do Exercício Social de 2021 foi de **R\$ 1.170.053,46** (um milhão, cento e setenta mil e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), às quais já



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

se encontram adicionados os benefícios decorrentes da isenção da contribuição patronal do INSS e a doação do Trabalho Voluntário / Estatutário.

As Receitas auferidas estão distribuídas da seguinte forma:

KOBRA (Benfeitores na Alemanha) – PJ	R\$ 711.863,00
Termo de Parceria com Município de Rondonópolis	R\$ 244.309,09
Sesc Mesa Brasil	R\$ 101.804,36
Benefício de Isenção da cota patronal (INSS Patronal)	R\$ 39.085,71
Receita de Doações (Pessoa Física)	R\$ 26.958,00
Obtenção de serviços voluntários (Diretoria Executiva)	R\$ 21.562,20
Associados Colaboradores (Pessoa Física e Jurídica)	R\$ 12.565,81
Renda de Títulos (Aplicações Financeiras)	R\$ 8.356,20
Receita de Doações (Pessoa Jurídica)	R\$ 2.380,61
Benefício de Isenção do PIS sobre a Folha de Pagamento	R\$ 1.123,74
Outras receitas	R\$ 44,74
TOTAL	R\$ 1.170.053,46

NOTA Nº 08 – PARCERIAS COM PODER PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA recebeu no exercício social de 2021 os seguintes recursos financeiros, através do Termo de Parceria com o Governo Municipal de Rondonópolis e o Governo Estadual, para desenvolvimento dos projetos nos centros juvenis:

Termo Parceria / Governo Municipal / Centros Juvenis	R\$ 244.309,09
TOTAL	R\$ 244.309,09

NOTA Nº 09 – ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS

Nos termos da legislação previdenciária em vigor, esta associação, goza de isenção total das quotas de contribuição patronal ao INSS. O valor dessa isenção foi contabilizado como gratuidades auferidas neste Exercício Social de 2021 e somou a importância de **R\$ 39.085,71** (trinta e nove mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

NOTA Nº 10 – ISENÇÃO DO PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Nos termos da legislação tributária em vigor, esta associação, goza de isenção total do imposto PIS sobre a folha de pagamento. O valor dessa isenção foi contabilizado como gratuidades auferidas neste Exercício Social de 2021 e somou a importância de **R\$ 1.123,74** (mil, cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

NOTA Nº 11 – TRABALHO VOLUNTÁRIO / ESTATUTÁRIO

Os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Estatutária são totalmente voluntários conforme Estatuto Social da referida Associação, e contabilizado conforme as determinações da Res. CFC Nº. 1409/12, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a ITG nº 2002 - Entidade sem finalidade de lucros. Conforme já foi mencionado anteriormente foi contabilizado como gratuidades auferidas neste exercício social de 2021 foi de **R\$ 21.562,20** (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

NOTA Nº 12 – SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL GRATUITA

As despesas de Serviços de Assistência Social são concedidas aos seus usuários de forma gratuita, onde foram desenvolvidos projetos sociais de acordo com os objetivos sociais estatutários, portanto no exercício social de 2021, totalizam um investimento em atividades de desenvolvimento social no valor de **R\$ 944.943,02** (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e dois centavos), conforme evidenciado na Demonstração do Resultado Exercício.

Os serviços sociais foram executados pelos seguintes projetos sociais:

Centros Juvenis	R\$ 486.962,33
Afilhados (Alemanha)	R\$ 319.912,45
Projeto Amigos Mafred Gobel	R\$ 86.276,15
Projeto Reação Rondonópolis	R\$ 34.723,09
Projeto Hanseníase Rondonópolis	R\$ 9.930,00
Bolsa de Estudo	R\$ 5.949,00
Kobra Gerais	R\$ 1.190,00
TOTAL	R\$ 944.943,02



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.**

NOTA Nº 13 – DÉFICIT DO EXERCÍCIO

O resultado econômico apurado no Exercício Social de 2021 evidencia um Déficit do exercício no valor de **R\$ 4.535,78** (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 31 de dezembro de 2021

JOSYANE ALVES DA SILVA SANTOS
CPF 029.989.221-20
PRESIDENTE

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
CRC MT016063/O-4
CONTADOR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

Entidade: ASSOCIACAO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA
C.N.P.J.: 10.014.318/0001-85
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Registro no Cartório: 001231 Data: 01/07/2008
CONSOLIDADO

Folha: 0001

BALANCETE ANUAL

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	464.637,76D	3.913.309,09	3.920.259,23	457.687,62D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	351.830,54D	3.911.682,70	3.904.944,20	358.569,04D
3	1.1.01	DISPONÍVEL	351.830,54D	3.911.272,54	3.904.534,04	358.569,04D
4	1.1.01.01	CAIXA	3.936,74D	131.742,96	133.060,43	2.619,27D
5	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	3.936,74D	131.742,96	133.060,43	2.619,27D
7	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES	2.447,74D	2.026.457,54	1.996.492,55	32.412,73D
8	1.1.01.020.001	BANCO SICREDI SUL MT - C.C. 12753-1	0,00	53.933,83	53.655,25	278,58D
9	1.1.01.020.002	BANCO SICREDI SUL MT - C.C. 50618-4	28,00D	1.706.528,21	1.705.862,30	693,91D
852	1.1.01.020.003	BANCO SICREDI SUL MT - C.C. 57988-2	0,00	180.161,65	180.161,65	0,00
853	1.1.01.020.004	BANCO SICO08 - Ag. 4349 C.C. 3294-8	11,69D	21.265,72	21.277,41	0,00
868	1.1.01.020.005	BANCO SICREDI SUL MT - C.C. 24733-9	2.408,05D	64.568,13	35.535,94	31.440,24D
525	1.1.01.03	BANCO CONTA MOVIMENTO - RECURSOS C/ RESTRIÇÕES	40.126,47D	464.900,26	504.959,23	67,50D
533	1.1.01.030.006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.C. 650-5	126,47D	433.838,42	433.897,39	67,50D
862	1.1.01.030.007	B. BRASIL - C.C. 245802-0	40.000,00D	31.061,84	71.061,84	0,00
528	1.1.01.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS LIVRES	275.713,93D	1.107.953,66	1.063.713,18	319.954,41D
614	1.1.01.040.001	B. SICREDI SUL MT - C.C. 12753-1 - APLICAÇÃO	26.755,97D	1.095,07	0,04	28.451,00D
535	1.1.01.040.002	B. SICREDI SUL MT - C.C. 50618-4 - APLICAÇÃO	222.448,53D	1.031.583,56	967.822,70	286.209,30D
536	1.1.01.040.003	B. SICREDI SUL MT - C.C. 57988-2 - APLICAÇÃO	6.303,69D	74.258,05	75.267,72	5.294,02D
854	1.1.01.040.004	B. SICO08 - C.C. 3294-8 - APLICAÇÃO	20.205,74D	416,98	20.622,72	0,00
534	1.1.01.05	APLICAÇÕES FINANCEIRA - RECURSOS C/ RESTRIÇÕES	29.605,66D	180.218,12	206.308,65	3.515,13D
537	1.1.01.050.001	B. BRASIL - C.C. 245802-0 - APLICAÇÃO	29.605,66D	94,44	29.700,10	0,00
863	1.1.01.050.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.C. 650-5 - APLICAÇÃO	0,00	180.123,68	176.608,55	3.515,13D
12	1.1.02	CRÉDITOS A RECEBER	0,00	410,16	410,16	0,00
871	1.1.02.15	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A COMPENSAR	0,00	410,16	410,16	0,00
873	1.1.02.150.002	INSS A COMPENSAR	0,00	410,16	410,16	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	112.807,22D	1.626,39	15.315,03	99.118,58D
88	1.2.03	INVESTIMENTOS	8.170,33D	1.234,39	0,00	9.404,72D
89	1.2.03.01	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	8.170,33D	1.234,39	0,00	9.404,72D
90	1.2.03.010.001	COTA CAPITAL - COOPERATIVA CRÉDITO SICREDI	8.170,33D	1.234,39	0,00	9.404,72D
111	1.2.04	IMOBILIZADO	104.636,89D	392,00	15.315,03	89.713,86D
116	1.2.04.02	MÓVEIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	102.514,20D	392,00	0,00	102.906,20D
117	1.2.04.020.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	102.514,20D	392,00	0,00	102.906,20D
120	1.2.04.04	VEÍCULOS	84.836,53D	0,00	0,00	84.836,53D
121	1.2.04.040.001	VEÍCULOS	84.836,53D	0,00	0,00	84.836,53D
125	1.2.04.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	82.713,84C	0,00	15.315,03	98.028,87C
127	1.2.04.070.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	45.998,64C	0,00	5.690,76	51.689,40C
129	1.2.04.070.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	36.715,20C	0,00	9.624,27	46.339,47C
149	2	PASSIVO	464.637,76C	184.775,62	177.825,48	457.687,62C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.648,75C	175.704,06	172.055,31	0,00
185	2.1.05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.648,75C	175.704,06	172.055,31	0,00
186	2.1.05.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	140.931,19	140.931,19	0,00
187	2.1.05.010.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	117.379,80	117.379,80	0,00
188	2.1.05.010.002	13º SALARIO A PAGAR	0,00	11.115,82	11.115,82	0,00
189	2.1.05.010.003	FÉRIAS A PAGAR	0,00	12.435,57	12.435,57	0,00
190	2.1.05.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.648,75C	34.772,87	31.124,12	0,00
191	2.1.05.020.001	INSS A RECOLHER	1.891,42C	16.453,28	14.561,86	0,00
192	2.1.05.020.002	FGTS A RECOLHER	1.338,15C	13.233,00	11.894,85	0,00
494	2.1.05.020.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	167,27C	528,02	360,75	0,00
619	2.1.05.020.004	IRRF A RECOLHER	251,91C	4.558,57	4.306,66	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	460.989,01C	9.071,56	5.770,17	457.687,62C
243	2.3.01	FUNDO PATRIMONIAL	121.324,58C	0,00	1.234,39	122.558,97C
244	2.3.01.01	FUNDO INSTITUCIONAL	121.324,58C	0,00	1.234,39	122.558,97C
245	2.3.01.010.001	CAPITAL SOCIAL PRÓPRIO	113.154,25C	0,00	0,00	113.154,25C
629	2.3.01.010.004	COTA CAPITAL COOP. CRÉDITO SICREDI SUL MT	8.170,33C	0,00	1.234,39	9.404,72C
264	2.3.05	SUPERAVIT OU DÉFICIT	339.664,43C	9.071,56	4.535,78	335.128,65C
265	2.3.05.01	SUPERAVIT OU (DÉFICIT) ACUMULADOS	1.055.972,74C	4.535,78	0,00	1.051.436,96C
266	2.3.05.010.001	SUPERAVIT ACUMULADOS	1.055.972,74C	0,00	0,00	1.055.972,74C
864	2.3.05.010.002	DÉFICIT ACUMULADO	0,00	4.535,78	0,00	4.535,78D
268	2.3.05.02	SUPERAVIT OU (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	712.233,46D	4.535,78	4.535,78	712.233,46D
522	2.3.05.020.001	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	712.233,46D	0,00	0,00	712.233,46D
865	2.3.05.020.002	DÉFICIT EXERCÍCIO	0,00	4.535,78	4.535,78	0,00
630	2.3.05.03	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.074,85D	0,00	0,00	4.074,85D



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

Entidade: ASSOCIACAO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA
C.N.P.J.: 10.014.318/0001-85
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Registro no Cartório: 001231 Data: 01/07/2008
CONSOLIDADO

Folha: 0002

BALANCETE ANUAL

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
631	2.3.05.030.001	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	4.074,850	0,00	0,00	4.074,850
269	3	DESPESAS	0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00
500	3.1	PROJETOS SOCIAIS	0,00	944.943,02	944.943,02	0,00
283	3.1.02	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	944.943,02	944.943,02	0,00
284	3.1.02.01	DESPESAS DE PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0,00	89.697,34	89.697,34	0,00
666	3.1.02.010.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	58.428,03	58.428,03	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	32.732,15	32.732,15	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	25.695,88	25.695,88	0,00
667	3.1.02.010.002	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	11.115,82	11.115,82	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	2.340,80	2.340,80	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	8.775,02	8.775,02	0,00
668	3.1.02.010.003	FÉRIAS	0,00	12.482,03	12.482,03	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	1.606,99	1.606,99	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	10.875,04	10.875,04	0,00
669	3.1.02.010.004	ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	7.671,46	7.671,46	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	6.971,46	6.971,46	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	700,00	700,00	0,00
287	3.1.02.03	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	28.138,00	28.138,00	0,00
678	3.1.02.030.001	FGTS	0,00	6.344,89	6.344,89	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	2.991,31	2.991,31	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	3.353,58	3.353,58	0,00
679	3.1.02.030.002	PIS S/ FOLHA	0,00	784,32	784,32	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	374,33	374,33	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	409,99	409,99	0,00
680	3.1.02.030.003	INSS	0,00	21.008,79	21.008,79	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	10.021,00	10.021,00	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	10.987,79	10.987,79	0,00
286	3.1.02.04	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0,00	199.463,00	199.463,00	0,00
681	3.1.02.040.001	HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	0,00	199.463,00	199.463,00	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	185.628,00	185.628,00	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	13.835,00	13.835,00	0,00
288	3.1.02.05	DESPESAS FUNCIONAMENTO	0,00	33.422,48	33.422,48	0,00
687	3.1.02.050.002	MANUTENÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	645,00	645,00	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	645,00	645,00	0,00
690	3.1.02.050.005	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.804,92	1.804,92	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	1.804,92	1.804,92	0,00
691	3.1.02.050.006	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.340,76	1.340,76	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	1.340,76	1.340,76	0,00
698	3.1.02.050.013	FRETES	0,00	220,00	220,00	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	220,00	220,00	0,00
876	3.1.02.050.021	DESPESA MATERIAL ESCOLAR	0,00	29.411,80	29.411,80	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	29.411,80	29.411,80	0,00
289	3.1.02.06	DESPESAS COM MANUTENÇÃO	0,00	173.032,81	173.032,81	0,00
703	3.1.02.060.002	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	0,00	19.377,51	19.377,51	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	19.377,51	19.377,51	0,00
704	3.1.02.060.003	MATERIAL CONSUMO, COPA E COZINHA	0,00	9.899,40	9.899,40	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	1.294,40	1.294,40	0,00
		14 - PROJETO REAÇÃO RONDONÓPOLIS	0,00	8.605,00	8.605,00	0,00
707	3.1.02.060.006	MATERIAL DIDÁTICO	0,00	30.314,75	30.314,75	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	30.314,75	30.314,75	0,00
708	3.1.02.060.007	REPASSE FINANCEIRO	0,00	101.276,15	101.276,15	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
		5 - PROJETO AMIGOS MAFRED GÖBEL	0,00	86.276,15	86.276,15	0,00
856	3.1.02.060.008	UNIFORMES	0,00	12.165,00	12.165,00	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	12.165,00	12.165,00	0,00
290	3.1.02.07	DOAÇÕES E AUXÍLIOS	0,00	419.999,39	419.999,39	0,00
709	3.1.02.070.002	MEDICAMENTO E TRATAMENTO DE SAÚDE	0,00	4.152,04	4.152,04	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	4.152,04	4.152,04	0,00
711	3.1.02.070.004	DOAÇÃO PARA AFILHADOS	0,00	3.513,68	3.513,68	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	3.513,68	3.513,68	0,00
712	3.1.02.070.005	DOAÇÃO DE ALIMENTOS	0,00	406.384,67	406.384,67	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	165.279,63	165.279,63	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	205.056,95	205.056,95	0,00
		13 - PROJETO HANSENÍASE RONDONÓPOLIS	0,00	9.930,00	9.930,00	0,00
		14 - PROJETO REAÇÃO RONDONÓPOLIS	0,00	26.118,09	26.118,09	0,00
883	3.1.02.070.008	BOLSA DE ESTUDO	0,00	5.949,00	5.949,00	0,00
		3 - BOLSA DE ESTUDO	0,00	5.949,00	5.949,00	0,00
714	3.1.02.08	PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00
715	3.1.02.080.001	MANUTENÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

Entidade: ASSOCIACAO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA
C.N.P.J.: 10.014.318/0001-85
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Registro no Cartório: 001231 Data: 01/07/2008
CONSOLIDADO

Folha: 0003

BALANCETE ANUAL

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		9 - KOBRA GERAIS	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	229.646,22	229.646,22	0,00
296	3.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	202.869,30	202.869,30	0,00
297	3.2.01.01	DESPESAS DE PESSOAL COM VINCULO EMPREGATÍCIO	0,00	55.018,61	55.018,61	0,00
298	3.2.01.010.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	51.536,50	51.536,50	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	51.536,50	51.536,50	0,00
301	3.2.01.010.004	ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	3.482,11	3.482,11	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	3.482,11	3.482,11	0,00
309	3.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	24.147,51	24.147,51	0,00
310	3.2.01.030.002	FGTS	0,00	5.396,07	5.396,07	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	5.396,07	5.396,07	0,00
768	3.2.01.030.003	PIS S/ FOLHA	0,00	674,52	674,52	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	674,52	674,52	0,00
769	3.2.01.030.004	INSS	0,00	18.076,92	18.076,92	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	18.076,92	18.076,92	0,00
314	3.2.01.05	DESPESAS FUNCIONAMENTO	0,00	101.236,02	101.236,02	0,00
316	3.2.01.050.002	MANUTENÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.950,03	4.950,03	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	4.950,03	4.950,03	0,00
317	3.2.01.050.003	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES	0,00	11.565,70	11.565,70	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	11.565,70	11.565,70	0,00
773	3.2.01.050.005	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	12.884,45	12.884,45	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	1.183,37	1.183,37	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	11.701,08	11.701,08	0,00
775	3.2.01.050.007	FATURA DE TELEFONE FIXO	0,00	2.636,45	2.636,45	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	2.636,45	2.636,45	0,00
776	3.2.01.050.008	FATURA DE TELEFONE MÓVEL	0,00	2.613,31	2.613,31	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	2.613,31	2.613,31	0,00
778	3.2.01.050.010	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	451,62	451,62	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	451,62	451,62	0,00
779	3.2.01.050.011	COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	0,00	19.430,60	19.430,60	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	19.430,60	19.430,60	0,00
781	3.2.01.050.013	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
782	3.2.01.050.014	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	7.307,23	7.307,23	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	7.307,23	7.307,23	0,00
783	3.2.01.050.015	LICENÇA DE SOFTWARE	0,00	680,64	680,64	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	680,64	680,64	0,00
784	3.2.01.050.016	SERVIÇOS DE CORREIOS	0,00	42,30	42,30	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	42,30	42,30	0,00
785	3.2.01.050.017	SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	0,00	446,30	446,30	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	446,30	446,30	0,00
320	3.2.01.050.019	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	0,00	18.558,08	18.558,08	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	18.558,08	18.558,08	0,00
326	3.2.01.050.022	SEGUROS	0,00	1.708,51	1.708,51	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	1.708,51	1.708,51	0,00
842	3.2.01.050.023	ALIMENTOS	0,00	1.859,96	1.859,96	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	1.859,96	1.859,96	0,00
844	3.2.01.050.025	USO INTERNET	0,00	3.218,89	3.218,89	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	3.218,89	3.218,89	0,00
860	3.2.01.050.026	DESPESA COM SEGURANÇA E MONITORAMENTO	0,00	2.662,60	2.662,60	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	2.662,60	2.662,60	0,00
861	3.2.01.050.027	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	8.732,60	8.732,60	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	8.732,60	8.732,60	0,00
878	3.2.01.050.029	MANUTENÇÃO DE SITE	0,00	316,75	316,75	0,00
		14 - PROJETO REAÇÃO RONDONÓPOLIS	0,00	316,75	316,75	0,00
879	3.2.01.050.030	CERTIFICADO DIGITAL	0,00	170,00	170,00	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	170,00	170,00	0,00
319	3.2.01.06	GASTOS GERAIS	0,00	22.467,16	22.467,16	0,00
323	3.2.01.060.001	TRABALHO VOLUNTÁRIO - ESTATURADO	0,00	21.562,20	21.562,20	0,00
		9 - KOBRA GERAIS	0,00	21.562,20	21.562,20	0,00
788	3.2.01.060.003	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	616,96	616,96	0,00
		9 - KOBRA GERAIS	0,00	616,96	616,96	0,00
789	3.2.01.060.004	GRAFICAS E IMPRESSOS	0,00	288,00	288,00	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	288,00	288,00	0,00
329	3.2.02	GASTOS FINANCEIROS	0,00	11.461,89	11.461,89	0,00
330	3.2.02.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	11.461,89	11.461,89	0,00
331	3.2.02.010.001	DESPESAS BANCARIAS	0,00	10.885,92	10.885,92	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	2.272,68	2.272,68	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	5.385,42	5.385,42	0,00
		9 - KOBRA GERAIS	0,00	3.227,82	3.227,82	0,00
332	3.2.02.010.002	JUROS MORATÓRIOS	0,00	510,68	510,68	0,00
		9 - KOBRA GERAIS	0,00	510,68	510,68	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

Entidade: ASSOCIACAO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA
C.N.P.J.: 10.014.318/0001-85
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Registro no Cartório: 001231 Data: 01/07/2008
CONSOLIDADO

Folha: 0004

BALANCETE ANUAL

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
333	3.2.02.010.003	MULTAS	0,00	65,29	65,29	0,00
		II - ESCRITORIO	0,00	65,29	65,29	0,00
801	3.2.03	GASTOS DE OCUPAÇÃO E USO	0,00	15.315,03	15.315,03	0,00
802	3.2.03.01	DEPRECIACÃO	0,00	15.315,03	15.315,03	0,00
803	3.2.03.010.001	DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS	0,00	15.315,03	15.315,03	0,00
		9 - KOBRA GERAIS	0,00	15.315,03	15.315,03	0,00
402	4	RECEITAS	0,00	1.170.053,46	1.170.053,46	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.108.237,07	1.108.237,07	0,00
404	4.1.01	RECEITA PARA PROJETOS SOCIAIS	0,00	1.099.880,87	1.099.880,87	0,00
405	4.1.01.01	RECEITA DE DOAÇÕES	0,00	753.767,42	753.767,42	0,00
406	4.1.01.010.001	BENEFITORES DA ALEMANHA	0,00	711.863,00	711.863,00	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	605.654,00	605.654,00	0,00
		5 - PROJETO AMIGOS MAFFED GÖBEL	0,00	106.209,00	106.209,00	0,00
407	4.1.01.010.002	ASSOCIADOS COLABORADOR - PESSOA FÍSICA	0,00	3.465,81	3.465,81	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	3.465,81	3.465,81	0,00
885	4.1.01.010.003	ASSOCIADOS COLABORADOR - PESSOA JURÍDICA	0,00	9.100,00	9.100,00	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	9.100,00	9.100,00	0,00
408	4.1.01.010.004	PESSOA FÍSICA	0,00	26.958,00	26.958,00	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	26.958,00	26.958,00	0,00
859	4.1.01.010.005	PESSOA JURÍDICA	0,00	2.380,61	2.380,61	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	1.886,00	1.886,00	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	494,61	494,61	0,00
410	4.1.01.02	RECEITA DE DOAÇÕES / PARCERIA	0,00	101.804,36	101.804,36	0,00
882	4.1.01.020.003	SESC MESA BRASIL	0,00	101.804,36	101.804,36	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	101.804,36	101.804,36	0,00
809	4.1.01.03	RECEITA DE TERMO DE PARCERIA PÚBLICA	0,00	244.309,09	244.309,09	0,00
812	4.1.01.030.003	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	244.309,09	244.309,09	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	244.309,09	244.309,09	0,00
413	4.1.02	RECEITA FINANCEIRA	0,00	8.356,20	8.356,20	0,00
414	4.1.02.01	RECEITA FINANCEIRAS	0,00	8.356,20	8.356,20	0,00
415	4.1.02.010.001	RENTA DE TÍTULOS (APLICAÇÕES)	0,00	8.356,20	8.356,20	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	405,12	405,12	0,00
		9 - KOBRA GERAIS	0,00	7.951,08	7.951,08	0,00
818	4.2	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	61.771,65	61.771,65	0,00
430	4.2.01	BENEFÍCIOS OBTIDOS	0,00	61.771,65	61.771,65	0,00
431	4.2.01.001	OBTENÇÃO DE RENÚNCIA FISCAL	0,00	40.209,45	40.209,45	0,00
432	4.2.01.001.001	ISENÇÃO DA COTA PATRIMONIAL - INSS	0,00	39.085,71	39.085,71	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	10.021,00	10.021,00	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	10.987,79	10.987,79	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	18.076,92	18.076,92	0,00
433	4.2.01.001.002	ISENÇÃO DO PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	1.123,74	1.123,74	0,00
		1 - CENTROS JUVENIS	0,00	264,97	264,97	0,00
		2 - AFILHADOS (ALEMANHA)	0,00	409,99	409,99	0,00
		8 - ESCRITORIO	0,00	448,78	448,78	0,00
436	4.2.01.002	OBTENÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS	0,00	21.562,20	21.562,20	0,00
437	4.2.01.002.001	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / ESTATURÁRIA	0,00	21.562,20	21.562,20	0,00
		9 - KOBRA GERAIS	0,00	21.562,20	21.562,20	0,00
834	4.3	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	44,74	44,74	0,00
835	4.3.01	OUTRAS RECEITAS	0,00	44,74	44,74	0,00
836	4.3.01.001	RECEITA DE RECUPERAÇÃO	0,00	44,74	44,74	0,00
886	4.3.01.001.003	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44,74	44,74	0,00
460	5	RESULTADO TRANSITÓRIO	0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00
461	5.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00
471	5.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00
472	5.1.01.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00
473	5.1.01.010.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

Entidade: ASSOCIACAO KOBLENZ BRASIL - KOBRA
C.N.P.J.: 10.014.318/0001-85
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Registro no Cartório: 001231 Data: 01/07/2008
CONSOLIDADO

Folha: 0005

BALANCETE ANUAL

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		0 - SEM CENTRO DE CUSTO	0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO			464.637,76D	3.913.309,09	3.920.259,23	457.687,62D
PASSIVO			464.637,76C	184.775,62	177.825,48	457.687,62C
PATRIMÔNIO SOCIAL			460.989,01C	9.071,56	5.770,17	457.687,62C
DESPESAS			0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00
RECEITAS			0,00	1.170.053,46	1.170.053,46	0,00
RESULTADO TRANSITÓRIO			0,00	1.174.589,24	1.174.589,24	0,00
CONTAS DEVEDORAS			464.637,76D	6.262.487,57	6.269.437,71	457.687,62D
CONTAS CREDORAS			925.626,77C	1.363.900,64	1.353.649,11	915.375,24C
RESULTADO DO MÊS			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			0,00	0,00	0,00	0,00

JOSYANE ALVES DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 029.989.221-20

MAURICIO SILVA MACEDO VAZ
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016063004
CPF: 014.228.611-71



ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA

Av. Deputado Emanuel Pinheiro, Nº. 2.723 – Vila Operária – Rondonópolis - MT
CNPJ (MF) 10.014.318/0001-85 Fone (066) 3425-2902

E-mail: associacaokobra@gmail.com Blog: <http://associacaokoblenzbrasil-kobra.blogspot.com/>
Rondonópolis - Mato Grosso

Rondonópolis, janeiro de 2022.

CONVITE

A Associação Koblenz Brasil – KoBra vem por meio deste, convidar a todos para a Assembleia Ordinária da Associação, aonde serão tratados os seguintes assuntos: Apresentação das atividades realizadas em 2021; Prestação de Contas Exercício 2021; Parecer do Conselho Fiscal; Eleição da nova diretoria e Propostas para 2022.

A Assembleia acontecerá no dia 19/02/2021 e iniciará às 08h:00min na sede da Associação KoBra, localizada à Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, nº 2723, Vila Operária.

Desde já contamos com vossa presença.

Josyane Alves da Silva Santos
Presidente
Associação Koblenz Brasil - KoBra



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.132
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **03 (três) de março de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM MARAJÓ, RUA JOSÉ EZEQUIEL DA COSTA, Nº 08, QUADRA 06, JARDIM MARAJÓ, VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação